



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 307/1976

SÚMULA: Autoriza a aquisição de data de terras nº. 9, da quadra nº. 21, situada no Distrito da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir pela quantia de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a data de terras nº. 09 da quadra nº. 21, com área de 600 m², situada no Distrito da Prata, neste Município e Comarca de Cambé.

ART. 2º. – A data de terras de que trata o artigo anterior, possui um poço que servirá para abastecer de água a Escola e o Mini Posto.

ART. 3º. – Para o pagamento da citada data, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

ART. 4º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso de cancelamento de dotações orçamentárias a serem especificadas por Decreto.

ART. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 29 de Junho de 1976.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 16/1976.
Autor: Executivo Municipal.